

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 096

São Paulo

sábado, 23 de maio de 1987

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 5.481, DE 22 DE MAIO DE 1987

*Dá a denominação de "Eng.º Agr.º Walter Emmerich" ao Laboratório de Hidrologia Florestal, em Cunha*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Eng.º Agr.º Walter Emmerich" o Laboratório de Hidrologia Florestal, em Cunha.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de maio de 1987.

#### LEI N.º 5.482, DE 22 DE MAIO DE 1987

*Dá a denominação de "Prof.ª Júlia Bernardes Rodrigues" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro São Judas Tadeu, em São José dos Campos*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Júlia Bernardes Rodrigues" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro São Judas Tadeu, em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de maio de 1987.

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 27.018, DE 22 DE MAIO DE 1987

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública e da Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 35.095.674,00 (trinta e cinco milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.342, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, mediante a suplementação de Cz\$

### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 25 de maio — Segunda-feira

|       |                                                                                                                                                            |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8h    | Audiências aos Srs. Deputados Federais.                                                                                                                    |
| 12h30 | Almoço oferecido pela Associação Brasileira da Indústria de Computadores e Periféricos — Abicomp — Churrasco no Ponto II — Av. Vereador José Diniz, 3.271. |
| 16h   | Presidente da Federação do Comércio de São Paulo, Dr. Abram Szojmon.                                                                                       |
| 18h   | Secretário do Justiça, Dr. Mário Sérgio Duarte Garcia.                                                                                                     |

### Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

|                         |    |                             |    |
|-------------------------|----|-----------------------------|----|
| Secretarias.....        | 3  | Concursos.....              | 17 |
| Universidades.....      | 14 | Assembléia Legislativa..... | 27 |
| Ministério Público..... | 15 | Diário dos Municípios.....  | 46 |
| Tribunal de Contas..... | 15 | Prefeituras.....            | 46 |
| Editais.....            | 17 | Boletim Federal.....        | 48 |

752.510.000,00 (setecentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e dez mil cruzados), com inclusões dos elementos 4.1.1.0 — Obras e Instalações e 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1987.

#### TABELA 1

| Suplementação |                                          |            | Cz\$ |
|---------------|------------------------------------------|------------|------|
| 18            | Secretaria da Segurança Pública          |            |      |
| 18.01         | Administração Superior Secretária e Sede |            |      |
| 3.1.3.2       | Outros Serviços e Encargos.....          | 834.809,00 |      |
|               | Subtotal.....                            | 834.809,00 |      |
|               | TOTAL.....                               | 834.809,00 |      |

| Atividades                            | Corrente    | Capital    | Total      |
|---------------------------------------|-------------|------------|------------|
| Coord. e Administração Geral da Pasta |             |            |            |
| 06.30.021.2.255.....                  | 20.890,00   |            | 20.890,00  |
| Manutenção de Próprios                |             |            |            |
| 06.30.021.2.635.....                  | 813.919,00  |            | 813.919,00 |
|                                       | TOTAIS..... | 834.809,00 | 834.809,00 |

|         |                                 |               |  |
|---------|---------------------------------|---------------|--|
| 18.02   | Delegacia Geral de Polícia      |               |  |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços e Encargos..... | 25.122.150,00 |  |
|         | Subtotal.....                   | 25.122.150,00 |  |
|         | TOTAL.....                      | 25.122.150,00 |  |

| Atividades                               | Corrente      | Capital       | Total         |
|------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Manutenção de Próprios                   |               |               |               |
| 06.30.021.2.752.....                     | 24.622.150,00 |               | 24.622.150,00 |
| Policiam. Civil e Polícia Judici. e Adm. |               |               |               |
| 06.30.174.2.264.....                     | 500.000,00    |               | 500.000,00    |
|                                          | TOTAIS.....   | 25.122.150,00 | 25.122.150,00 |

|         |                                   |              |  |
|---------|-----------------------------------|--------------|--|
| 18.03   | Departamento Estadual de Trânsito |              |  |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços e Encargos.....   | 4.633.656,00 |  |
|         | Subtotal.....                     | 4.633.656,00 |  |
|         | TOTAL.....                        | 4.633.656,00 |  |

| Atividades             | Corrente     | Capital      | Total        |
|------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Manutenção de Próprios |              |              |              |
| 06.31.573.2.639.....   | 4.633.656,00 |              | 4.633.656,00 |
|                        | TOTAIS.....  | 4.633.656,00 | 4.633.656,00 |

|         |                                        |              |  |
|---------|----------------------------------------|--------------|--|
| 18.04   | Polícia Militar do Estado de São Paulo |              |  |
| 3.1.2.0 | Material de Consumo.....               | 204.000,00   |  |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços e Encargos.....        | 4.301.059,00 |  |
|         | Subtotal.....                          | 4.505.059,00 |  |
|         | TOTAL.....                             | 4.505.059,00 |  |

| Atividades                | Corrente     | Capital      | Total        |
|---------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Policiamento Ostensivo    |              |              |              |
| 06.30.177.2.275.....      | 978.117,00   |              | 978.117,00   |
| Manutenção de Próprios    |              |              |              |
| 06.30.177.2.276.....      | 14.206,00    |              | 14.206,00    |
| Suprimento de Alimentação |              |              |              |
| 06.30.177.2.645.....      | 3.308.736,00 |              | 3.308.736,00 |
| Radio patrulhamento Aéreo |              |              |              |
| 06.30.177.2.778.....      | 204.000,00   |              | 204.000,00   |
|                           | TOTAIS.....  | 4.505.059,00 | 4.505.059,00 |

#### TABELA 2

| Suplementação |                                          | Cz\$       |
|---------------|------------------------------------------|------------|
| 18            | Secretaria da Segurança Pública          |            |
| 18.01         | Administração Direta                     |            |
|               | Administração Superior Secretária e Sede |            |
|               | TOTAL.....                               | 834.809,00 |
|               | 2.º Quota.....                           | 834.809,00 |

|       |                            |               |  |
|-------|----------------------------|---------------|--|
| 18.02 | Administração Direta       |               |  |
|       | Delegacia Geral de Polícia |               |  |
|       | TOTAL.....                 | 25.122.150,00 |  |
|       | 2.º Quota.....             | 25.122.150,00 |  |

|       |                                   |              |  |
|-------|-----------------------------------|--------------|--|
| 18.03 | Administração Direta              |              |  |
|       | Departamento Estadual de Trânsito |              |  |
|       | TOTAL.....                        | 4.633.656,00 |  |
|       | 2.º Quota.....                    | 1.544.552,00 |  |
|       | 3.º Quota.....                    | 1.544.552,00 |  |
|       | 4.º Quota.....                    | 1.544.552,00 |  |

|       |                                        |              |  |
|-------|----------------------------------------|--------------|--|
| 18.04 | Administração Direta                   |              |  |
|       | Polícia Militar do Estado de São Paulo |              |  |
|       | TOTAL.....                             | 4.505.059,00 |  |
|       | 2.º Quota.....                         | 4.505.059,00 |  |

#### TABELA 3

Suplementação  
Governo do Estado de São Paulo  
Orçamento-Programa do Estado  
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento  
Órgão 18.58 — Caixa Beneficente da Polícia Militar

| Categoria Econômica | Especificação                      | Subprogramas   |
|---------------------|------------------------------------|----------------|
| Total               | 15.82.495                          | 15.82.492      |
| 3.1.1.1             | Pessoal Civil                      |                |
| 10.800.000,00       | 10.800.000,00                      |                |
| 3.1.1.3             | Obrigações Patronais               |                |
| 1.640.000,00        | 1.640.000,00                       |                |
| 3.1.2.0             | Material de Consumo                |                |
| 400.000,00          | 400.000,00                         |                |
| 3.1.3.2             | Outros Serviços e Encargos         |                |
| 19.270.000,00       | 1.220.000,00                       | 18.050.000,00  |
| 3.1.9.2             | Despesas de Exercícios Anteriores  |                |
| 100.000,00          | 100.000,00                         |                |
| 3.2.3.3             | Contribuições Correntes            |                |
| 172.750.000,00      |                                    | 172.750.000,00 |
| 3.2.5.1             | Inativos                           |                |
| 2.500.000,00        | 2.500.000,00                       |                |
| 3.2.5.2             | Pensionistas                       |                |
| 528.682.000,00      | 528.682.000,00                     |                |
| 3.2.5.3             | Salário-Família                    |                |
| 258.000,00          | 258.000,00                         |                |
| 3.2.5.9             | Outras Transferências a Pessoas    |                |
| 10.250.000,00       | 10.250.000,00                      |                |
| 4.1.1.0             | Obras e Instalações                |                |
| 100.000,00          | 100.000,00                         |                |
| 4.1.2.0             | Equipamentos e Material Permanente |                |
| 260.000,00          | 260.000,00                         |                |
| 4.2.3.0             | Aquisição de Bens para Revenda     |                |
| 200.000,00          |                                    | 200.000,00     |
| 4.2.7.0             | Concessão de Empréstimos           |                |
| 5.300.000,00        |                                    | 5.300.000,00   |
| TOTAIS              | 752.510.000,00                     | 196.300.000,00 |

#### DECRETO N.º 27.019, DE 22 DE MAIO DE 1987

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1987.

#### TABELA 1

| Suplementação |                                 | Cz\$          |
|---------------|---------------------------------|---------------|
| 18            | Secretaria da Segurança Pública |               |
| 18.02         | Delegacia Geral de Polícia      |               |
| 4.1.1.0       | Obras e Instalações.....        | 24.000.000,00 |
|               | Subtotal.....                   | 24.000.000,00 |
|               | TOTAL.....                      | 24.000.000,00 |

| Projetos                                    | Corrente      | Capital       | Total         |
|---------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Const. Ref. Edifícios Polícia Civil Gde. SP |               |               |               |
| 06.30.174.1.222.....                        | 24.000.000,00 |               | 24.000.000,00 |
|                                             | TOTAIS.....   | 24.000.000,00 | 24.000.000,00 |

#### TABELA 2

| Suplementação |                                 | Cz\$          |
|---------------|---------------------------------|---------------|
| 18            | Secretaria da Segurança Pública |               |
| 18.02         | Administração Direta            |               |
|               | Delegacia Geral de Polícia      |               |
|               | TOTAL.....                      | 24.000.000,00 |
|               | 2.º Quota.....                  | 24.000.000,00 |